



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Telefones: (38) 3543-1225 / (38) 3543-1224

E-mail: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1. 329 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

“ALTERA A LEI 1.227/2007 - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA (MG), DE MODO A CRIAR O DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Vereadores de Gouveia APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Departamento Municipal de Esporte e Lazer, vinculado e submetido a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, dotado das seguintes atribuições e competências:

- I. formular políticas, planos e programas de esportes e recreação, em articulação com os demais órgãos municipais competentes e em consonância com os princípios de integração social e promoção da cidadania;*
- II. coordenar o monitoramento de convênios e parcerias com associações e entidades afins, públicas e privadas, para a implantação de programas e realização de atividades esportivas e de lazer;*
- III. organizar e divulgar o calendário de eventos esportivos e de recreação do Município, promovendo, apoiando e monitorando sua efetiva realização;*
- IV. executar e apoiar projetos, ações e eventos orientados para o desenvolvimento das práticas esportivas e o entretenimento;*
- V. promover e realizar ações educativas e campanhas de esclarecimento visando à conscientização da população para a importância e os benefícios da prática de esporte e das atividades de lazer;*
- VI. administrar o estádio e centros esportivos municipais e disciplinar o uso de praças e demais espaços públicos para a prática do esporte e recreação;*
- VII. incentivar e apoiar à organização e desenvolvimento no Município de associações e grupos com finalidades desportivas e recreativas;*
- VIII. incentivar o esporte amador;*



Trabalho e coragem pra fazer mais!
Administração 2021 - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Telefones: (38) 3543-1225 / (38) 3543-1224

E-mail: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

- IX. assistir ao atleta amador;*
- X. promover a distribuição de materiais esportivos, exclusivamente para fins e uso de interesse social, devidamente justificado, mediante avaliação prévia, que deverá contemplar a oportunidade e a conveniência socioeconômica do ato, segundo os fins institucionais da Secretaria;*
- XI. promover eventos esportivos;*
- XII. fomentar, apoiar, viabilizar, incentivar e controlar jogos estudantis municipais;*
- XIII. em parceria com municípios da região criar e viabilizar competições esportivas para a juventude;*
- XIV. incentivar o esporte feminino;*
- XV. incentivar o esporte em diversas modalidades;*

Art. 2º. A “*Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo*” passa a denominar-se apenas “*Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*”

Art. 3º. Em razão das alterações promovidas, os artigos 26, item “11” e artigo 36 da Lei 1.227/2007 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 - Os Órgãos de Assessoramento e Direção Superior coordenam os trabalhos através dos Departamentos, Divisões e Seções seguintes:

(... omissis...)

11. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

11.1 – Departamento Municipal de Esporte e Lazer

11.1.1.1 Seção de Esporte

11.1.1.2 Seção de Desporto Amador

11.1.1.3 Seção de Apoio aos Eventos Esportivos

11.1.1.4 Seção de Cultura

11.1.1.5 Seção de Turismo”

Art. 36. *A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é o órgão de assessoramento ao Prefeito e aos demais setores da Prefeitura na formulação e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Telefones: (38) 3543-1225 / (38) 3543-1224

E-mail: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

execução das ações relacionadas à suas atribuições, competindo-lhe especialmente:

- I – Elaborar e propor ao Secretário o Plano Municipal de Cultura;*
- II – Planejar, acompanhar e avaliar a execução das atividades culturais;*
- III – Incentivar o desenvolvimento das artes promovendo cursos e certames culturais, espetáculos cênicos e musicais;*
- IV – Zelar pelo patrimônio histórico, científico, cultural e artístico do município;*
- V – Propor em articulação com o Departamento Pedagógico, programas e projetos culturais nos estabelecimentos de ensino;*
- VI – Promover, resgatar e recuperar os objetos de valor histórico-cultural do município;*
- VII – Opinar sobre a concessão de subvenções a entidades culturais, fiscalizando o emprego dos recursos e fazer as suas tomadas de contas;*
- VIII – Propor a celebração de convênios de cooperação com as entidades públicas e privadas, visando à obtenção de recursos para a cultura;*
- IX – Realizar o levantamento de todas as ações culturais do município;*
- X – Elaborar e programar atividades artísticas e culturais em conjunto com os movimentos culturais do município;*
- XI – Incentivar e desenvolver junto aos movimentos culturais a implementação de cursos, debates, oficinas, palestras sobre o mundo das artes;*
- XII – Realizar campanhas junto à população e incentivar doações dentro da lei de incentivo a cultura;*
- XIII – Difundir a cultura em todos os seus aspectos no meio popular;*
- XIV. Elaborar relatório anual de suas atividades;*
- XV. Buscar em conjunto com as demais esferas de governo programas e projetos para a juventude do município;*
- XVI. Trabalhar em consonância com as demais secretarias em projetos e programas de interesse dos jovens no município;*
- XVII. Desenvolver ou apoiar programas culturais voltados para os jovens;*
- XVIII. Elaborar e desenvolver projetos de arte, educação e música, visando a inserção social e a revelação de novos talentos;*
- XIX. Apoiar iniciativas de bandas musicais existentes no município;*



Trabalho e coragem pra fazer mais!
Administração 2021 - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Telefones: (38) 3543-1225 / (38) 3543-1224

E-mail: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

- XX. Reunir bimestralmente com os jovens por região/bairro para discutir assuntos voltados para a juventude;*
- XXI. Levantar demandas e levar até as secretarias/departamentos de acordo com a área de atuação;*
- XXII. Formular, coordenar e executar as políticas e planos voltados para atividades histórico culturais e artísticas do Município;*
- XXIII. Promover, coordenar e executar pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações do departamento no domínio histórico-cultural e artístico;*
- XXIV. Preservar, ampliar e melhorar a divulgação do patrimônio histórico-cultural, arquitetônico e artístico do Município;*
- XXV. Promover e o incentivar a exposições, cursos, seminários, palestras e eventos visando a elevar e enriquecer o padrão cultural da comunidade;*
- XXVI. Promover, criar, desenvolver e administrar teatros, centros culturais, bibliotecas e outros espaços e equipamentos voltados para a preservação de valores históricos e para o fomento de atividades culturais e artísticas;*
- XXVII. Formular, administrar e controlar convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos culturais e turísticos, na área de competência do Município;*
- XXVIII. Formular, coordenar e executar política, planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento e fortalecimento do turismo do Município;*
- XXIX. Promover, coordenar e executar pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações do departamento voltados para o turismo;*
- XXX. Planejar e organizar o calendário cultural, artístico e turístico do Município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados;*
- XXXI. Incentivar e apoiar os setores industriais, comerciais e de serviços relacionados ao turismo no Município, especialmente a hotelaria, recepção, culinária e transporte;*



Trabalho e coragem pra fazer mais!
Administração 2021 - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Telefones: (38) 3543-1225 / (38) 3543-1224

E-mail: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

XXXII. Captar e atrair eventos, seminários e feiras de negócio para o Município como forma de incentivar o turismo.

XXXIII. Promover campanhas e ações para o desenvolvimento da mentalidade turística no Município e a participação da comunidade local no fomento ao turismo;

XXXIV. Elaborar relatório anual de suas atividades;

XXXV. Apoiar as manifestações culturais típicas de nossa região, como a marujada, congado, caboclinhos, as festas juninas e as demais comemorações;

XXXVI. Realizar diagnósticos cultural local e regional para que as ações possam ser caracterizadas pela nossa realidade;

XXXVII. Fomentar e incentivar o programa Turismo Solidário no município;

XXXVIII. Articular-se com órgãos federais e estaduais, objetivando os aprimoramentos e o bom atendimento nos comércios e na prestação de serviços, no atendimento ao turista;

XXXIX. Incentivar e apoiar o turismo rural, religioso, ecológico, cultural e de lazer;

XL. Levantar os pontos turísticos do município;

XLI. Desempenhar todas as demais atribuições inerentes Secretaria Municipal de Cultura e Turismo nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, alteradas ou adaptadas se for o caso, e de créditos adicionais, especiais e/ou suplementares, que se fizerem necessários, desde já autorizados.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gouveia, 20 de Janeiro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o (a) presente Lei nº 1329/2021 foi publicado nesta data, por afixação no local de costume na sede da Prefeitura Municipal nos termos do Art. 106 da Lei Orgânica do Município e da Lei 900/2005.

Gouveia/MG, 20/01/2021

Antônio Vicente de Souza

Prefeito Municipal